



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo Abertura de Crédito Adicional Suplementar **Paulo**

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincão@rincão.sp.gov.br – Site: www.rincão.sp.gov.br

Rincão, 18 de agosto de 2021.

Lei nº. 2325/2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2021, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.10.00 DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE EXECUTORA:- 02.10.01 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

FUNCIONAL: 15.452.0044 – Programa de Planejamento e Projetos

AÇÃO: 2055 – Serviço de Planejamento e Projetos

NATUREZA: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (352)

RECURSO: 01 – Tesouro

VALOR: R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.11.01 - DEPTO. DE TRANSPORTES INTERNOS

UNIDADE EXECUTORA:- 02.11.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERNOS

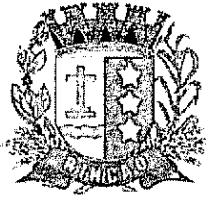
FUNCIONAL: 26.782.0046 – Programa de Transportes Internos

AÇÃO: 2023 – Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica (366)

RECURSO: 01- TESOURO

VALOR: R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Abertura de Crédito Adicional Suplementar Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

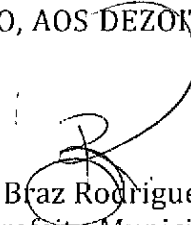
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Suplementar, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2254/20, de 29 de setembro de 2020, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

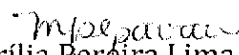
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Marília Peréira Lima Pavan
Diretor de Gabinete e Comunicação Social